

PARECER N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 2015 (Projeto de Lei nº 1.926, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Orlando Silva, que *inscreve no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Luís Gonzaga Pinto da Gama – Luiz Gama.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 2015 (Projeto de Lei nº 1.926, de 2015, na Casa de origem), de autoria do Deputado Orlando Silva, que inscreve o nome de Luís Gonzaga Pinto da Gama no Livro dos Heróis da Pátria.

Seu art. 1º determina a inscrição do nome de Luís Gonzaga Pinto da Gama, o Luiz Gama, no Livro dos Heróis da Pátria, localizado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves. O segundo e último artigo prevê a entrada em vigor da lei resultante da proposição na data de sua publicação.

Na justificação, o autor resume a biografia de Luís Gonzaga Pinto da Gama, popularmente conhecido como Luiz Gama, enfatizando sua decisiva participação nos fatos históricos relacionados à abolição da

escravatura. O homenageado sempre esteve engajado nos movimentos contra a escravidão e a favor da liberdade dos negros.

A proposição foi encaminhada à decisão exclusiva da CE, onde não foram oferecidas emendas. Após a apreciação da CE, a matéria segue para a decisão do Plenário.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar as matérias que lhe sejam submetidas, especialmente as que tratem de homenagens cívicas.

Por competir a esta Comissão pronunciar-se sobre a proposição em caráter exclusivo, cumpre também analisar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da matéria.

No que concerne à constitucionalidade e regimentalidade do projeto, não identificamos óbices à aprovação da proposição. Registre-se, também, que o projeto se coaduna com a ordem jurídica, em particular com o que determina a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

Quanto à técnica legislativa, a proposição se mostra em consonância ao que determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

Passemos, pois, à análise do mérito da proposição.

Luiz Gonzaga Pinto da Gama nasceu em Salvador no dia 21 de junho de 1830, filho de um fidalgo de origem portuguesa e de uma escrava liberta, que havia participado de diversas insurreições de escravos.

Em razão de uma dívida de jogo, foi vendido como escravo pelo próprio pai quando tinha 10 anos.

Alforriado sete anos mais tarde, Luiz Gama tentou cursar Direito na hoje denominada Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, mas, por ser negro, enfrentou a hostilidade de professores e alunos. Ainda assim, persistiu como ouvinte das aulas, não tendo concluído o curso, mas adquirindo o conhecimento que posteriormente veio lhe permitir atuar na defesa jurídica de negros escravos.

Também foi ativista político, poeta e jornalista, destacando-se como colaborador de diversos periódicos progressistas. Projetou-se na literatura em função de seus poemas, nos quais satirizava a aristocracia e os poderosos de seu tempo.

Luiz Gama foi um dos maiores líderes abolicionistas do Brasil. Sempre esteve engajado nos movimentos contra a escravidão e a favor da liberdade dos negros. No prefácio do livro “O Advogado dos Escravos”, o jurista Miguel Reale Júnior, ex-ministro da Justiça, afirma que Gama foi “o negro mais importante do século 19”, “cujas petições podem ser lidas para auferir ânimo na luta contra todas as injustiças que ainda nos assolam”.

Nos Tribunais, usando de sua oratória impecável e seus conhecimentos jurídicos, conseguiu libertar mais de 500 escravos.

Por complicações decorrentes da diabetes, o abolicionista, entretanto, morreria em 24 de agosto de 1882, seis anos antes de a Lei Áurea ser promulgada. De acordo com estimativas da época, dez por cento da população paulistana compareceram ao seu enterro.

Em outubro de 2015, em cerimônia inédita, Luiz Gama recebeu da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), 133 anos após a morte, o título de advogado.

Entendemos, portanto, como justa e relevante a inscrição do nome de Luís Gonzaga Pinto da Gama no Livro dos Heróis da Pátria.

III – VOTO

Consoante o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 2015.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2016

Senador ANTONIO ANASTASIA, no exercício da Presidência

Senador PAULO PAIM, Relator